



EDITAL DA LICITAÇÃO 29/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital de Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA OS ESCRITÓRIOS DO CRCPR NAS CIDADES DE GUARAPUAVA – PR E MARINGÁ – PR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.

Data da Abertura das propostas e início da disputa: 03/06/2014

Horário de Abertura das Propostas: 08:45h (horário de Brasília)

Horário de início do Pregão: 09h

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- e) empresas estrangeiras sem sede no país.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br. Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.



6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 08:30 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, ressalvado o disposto no subitem 10.2.13.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento das propostas obedecerá ao critério do “**menor valor por lote**”;

c) A **Proposta Comercial**, a ser encaminhada por FAX (41) 3360-4778, durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, será de acordo com o modelo do **Anexo II**;

d) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal - SRF na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br** no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13.09.2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002.

8.2. De todas as licitantes será exigido:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os objetos adquiridos, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

d) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia - Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

d.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

d.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

e) Declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

f) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.

h) Certidão de Regularidade do FGTS.

i) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

j) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

k) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

l) Certidão negativa de falências e concordatas emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 30 dias**.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST, por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

n) Declaração de Vistoria, a empresa especializada deverá visitar o local para execução dos serviços até o dia **02 de junho de 2014** (das 09h às 17h – agendar pelo fone: (41) 3360-3360-4772 – André), para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. Após a vistoria, a empresa licitante receberá do CRCPR declaração de vistoria do local onde os móveis deverão ser entregues e montados.

o): DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA MOBILIÁRIO :

- Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico de Ergonomia: original ou cópia autenticada do Laudo Ergonômico ou do Parecer Técnico de Ergonomia, assinado obrigatoriamente por Médico da Segurança do Trabalho (CRM) ou Fisioterapeuta do Trabalho (CREFITO ou COFFITO), comprovando que os itens atendem a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, a norma ABNT 13967/2011 (**para o item 02 do LOTE 03**) e ABNT 13961/2010 (**para o Item 04 do LOTE 03**).

- Certificado de Regularidade do IBAMA. Caso esse certificado não possa ser obtido pela internet o mesmo deverá ser em original ou copia autenticada.



- Licença de Operação Ambiental emitido pelo Órgão Regulador do estado da sede da licitante. Caso essa licença não possa ser obtida pela internet a mesma deverá ser em original ou copia autenticada.
- Certificado FSC: original ou cópia autenticada do Certificado FSC comprovando a procedência das madeiras aplicadas aos produtos. Tal certificado poderá ser apresentado em nome do fabricante do mobiliário ou do seu fornecedor de matéria prima.
- Declaração da fabricante atestando que a proponente é autorizada a comercializar os seus produtos.
- Declaração da fabricante atestando que a garantia do Mobiliário é de no **mínimo 05 (cinco) anos**.

p) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CADEIRAS (lotes 01):

- Certificado de Conformidade de Produto ABNT: copia original ou autenticada do Certificado de Conformidade emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto a Rede Brasileira de Calibração e Ensaio do INMETRO atendendo a Norma NBR 13962/2006 ou sua versão superior.
- Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico: copia original ou autenticada do Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico assinado obrigatoriamente por Médico em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovando que as cadeiras e/ou poltronas atendem as exigências do Ministério do Trabalho quanto as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador MTE/NR17.
- Certificado de cadeia de custódia das madeiras utilizadas (FSC) em nome do fabricante das cadeiras e/ou do seu fornecedor de madeirados.
- Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Flamabilidade atendendo a Norma ISO 6940/1984.
- Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Resistência ao Ergarçamento atendendo a Norma NBR 9925/2009.
- Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8910/2003 – Resistência à Compressão.
- Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8537/2003 – Densidade.
- Laudo ou Relatório de Ensaio de aderência de tinta com resultado GRO atendendo a Norma NBR11003/2010.
- Laudo ou Relatório de Ensaio de espessura da película seca com resultado entre 60 e 90 micrón atendendo a Norma NBR 10443/2008.
- Catálogo original ou em cópia autenticada de todos os modelos propostos comprovando que os itens são de uma linha comum de produção do fabricante. Não serão aceitas imagens da Internet.
- Declaração da fabricante atestando que a proponente é autorizada a comercializar os seus produtos.
- Declaração da fabricante atestando que a garantia das Cadeiras é de **no mínimo 03 (três) anos**.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo



próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, onde estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.2. JULGAMENTO



10.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço por lote**.

10.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

10.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

10.2.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.7 Para efeito do disposto no item 10.2.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 10.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.9. O disposto no subitem 10.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.13. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial (anexo II) e documentos (item 8.2) de imediato, via FAX**



(41) 3360-4778, atendendo ao contido na letra "b" do subitem 7.2, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.2.14. A licitante vencedora encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO (subitem 7.2 "a") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (subitem 8.2), assim que determinado pelo Pregoeiro, para o FAX (41) 3360-4778, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. Havendo irregularidade na documentação apresentada e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

11.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item **22.13** deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominado Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2014.

16. DO PREÇO

16.1. Os produtos, objetos da presente licitação, serão contratados mediante preços apresentados na proposta da licitante vencedora, os quais serão fixos e irrevogáveis.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os produtos foram fornecidos de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber, sendo a Contratada, a única responsável para retirada, em 24h, do material irregular junto ao Contratante e substituí-lo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os materiais entregues e atestados pela fiscalização do contrato serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.



18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. A Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR (www.crcpr.org.br) e no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4772 (André).

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | Especificação dos Produtos |
| Anexo II | Proposta Comercial |
| Anexo III | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor |
| Anexo IV | Minuta de Instrumento de Contrato |
| Anexo V | Declaração de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL |

Curitiba, 22 de maio de 2014.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro



ANEXO I

Licitação 29/2014 – Pregão Eletrônico

Especificações do objeto

1. JUSTIFICATIVA

Pretende-se adquirir mobília nova para os Escritórios Regionais do CRCPR nas cidades de Guarapuava e Maringá de modo que proporcione aos funcionários e contabilistas que lá frequentam, as condições indispensáveis à execução dos trabalhos que serão desenvolvidos naqueles municípios.

O Escritório Regional de Guarapuava recentemente mudou a sua localização, utilizando agora instalações mais amplas, necessitando um suporte maior e contemporâneo de mobiliário para os trabalhos e reuniões que lá ocorrem.

Quanto ao Escritório Regional de Maringá, o mesmo passou por considerável reforma sob a orientação de projeto arquitetônico contratado, fazendo-se necessária a composição do espaço com o mobiliário sugerido, uma vez que muitos móveis antigos lá existentes foram considerados inservíveis e acabaram sendo destinados à instituição sem fins lucrativos, pois totalmente deteriorados pelo tempo.

Lançado o procedimento licitatório n.º 18/2014 para a referida aquisição, restaram **fracassados** os lotes n.º **02** (cadeiras para o E. R. Guarapuava), **05** (poltronas E.R. Maringá), **06** (mobiliário E. R. Guarapuava).

Portanto, visando mais uma vez alcançar empresas que possam fornecer os bens ainda não adquiridos, o CRCPR lança o presente certame, com pequenas alterações nas exigências editalícias, restando justificadas as aquisições, pois são necessárias para as atividades da instituição.

2. DO OBJETO

Constituem objetos desta licitação:

- **Fornecimento, entrega e montagem de Móveis para o Escritório Regional do CRCPR em GUARAPUAVA:** cadeiras, estação de trabalho, complementos (porta CPU e gaveteiro mesa) e mesa de reunião, conforme especificações;

- **Fornecimento, entrega e montagem de poltronas para o Escritório Regional do CRCPR em MARINGÁ.**

3. ESPECIFICAÇÕES

**LOTE 01 – Cadeiras para o Escritório Regional do CRCPR em GUARAPUAVA**

Item	Descrição	R\$ Unid	Qtde	R\$ Total
01	Poltrona com base giratória em alumínio, cromada, com 05 rodízios, padrão "Presidente", com encosto e assento em tecido – cor preta, rodízio PU, braços reguláveis (3D), com regulagens de altura de assento (a gás), braços e de encosto, relax, conforme especificações técnicas abaixo descritas.	R\$ 1.230,18	06	R\$ 7.381,07
02	Poltrona interlocutor, base esqui, cromada, com encosto e assento em tecido – cor preta, com braços (fixos ou reguláveis), conforme especificações técnicas abaixo descritas.	R\$ 868,39	02	R\$ 1.736,79
VALOR TOTAL (Max. Estimado)				R\$ 9.117,86

LOTE 02 – Poltronas de espera – Escritório Regional de MARINGÁ

Item	Descrição	R\$ Unid	Qtde	R\$ Total
01	Poltrona de espera fixa com disco, com base giratória (com dimensões mínimas de 750Lx700Px735mm, em couro ecológico branco, formato similar a concha, swan ou taça.	R\$ 1.845,60	02	R\$ 3.691,19
VALOR TOTAL (Max. Estimado)				R\$ 3.691,19

LOTE 03 – Mobiliário – Escritório Regional de GUARAPUAVA

Item	Descrição	R\$ Unid	Qtde	R\$ Total
01	Porta CPU ajustável, com rodízios, na cor preta	R\$ 87,17	01	R\$ 87,17
02	Mesa ergo em "L" para atendimento frontal e saída à esquerda, cor argila, com painel frontal, estrutura (preto liso), tampo com acabamento em fita de borda 3mm de espessura e calha de fiação autoportante e suporte com furações lógicas/elétricas. Dimensões mínimas: Mesa: 1600L x 600P x 740A mm	R\$ 1.581,10	01	R\$ 1.581,10



03	Mesa de reunião elíptica na cor argila, com pés em aço na cor prata, com dimensões mínimas de 1800L x 800P x 740A mm e máximas de 1800L x 900P x 740A mm, com calha de fiação autoportante e suporte com furações lógicas/elétricas, bem como, caixas metálicas para energia, telefone e lógica em preto.	R\$ 1.309,10	01	R\$ 1.309,10
04	Armário com 2 portas, com chaves e prateleira interna, na cor argila, com dimensões mínimas de 800L x 475P x 1080A mm	R\$ 789,55	02	R\$ 1.579,10
05	Gaveteiro mesa com 03 gavetas, na cor argila ou similar, com dimensões mínimas de 395Lx 600P x 740A mm	R\$ 635,96	01	R\$ 635,96
VALOR TOTAL (Max. Estimado)				R\$ 5.192,43

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I) CADEIRAS – lote 01

- ITEM 01 (CADEIRAS COM RODÍZIOS):

MEDIDAS APROXIMADAS (mm)	
LARGURA DO ASSENTO	ATÉ 485
PROFUNDIDADE DO ASSENTO	ATÉ 460
LARGURA DO ENCOSTO	ATÉ 450
ALTURA DO ENCOSTO	ATÉ 555

Acabamentos

- Tecido tipo Crepe/Poliéster, na cor preta

DESCRIÇÃO

ASSENTO

- Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de no mínimo 10,5mm.
- Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 a 50mm.
- Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

ENCOSTO

- Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.



- Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.
- Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA E TUBO TELESCÓPICO DE ACABAMENTO

- Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetil de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03mm. Com comprimento de no mínimo 80mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.
- Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 Classe 4, fixado ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.
- Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base deverá se dar através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.
- Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Eficiente sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura.

BASE

- Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação.

RODÍZIOS

- **Rodízio duplo, com rodas de no mínimo 50mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, nylon, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro mínimo de 8mm e rodas com diâmetro de no mínimo 50mm. O eixo vertical deverá ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.**
- Por ser injetado em nylon deverá possuir grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais.



DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Deverá ser fornecido juntamente com este item o Laudo Ergonômico e/ou Parecer Técnico atendendo as Normas NBR 13962 e NR17.

- ITEM 02 (CADEIRAS FIXAS INTERLOCUTOR):

MEDIDAS APROXIMADAS (mm)	
LARGURA DO ASSENTO	ATÉ 470
PROFUNDIDADE DO ASSENTO	ATÉ 450
LARGURA DO ENCOSTO	ATÉ 450
ALTURA DO ENCOSTO	ATÉ 485

ASSENTO

- Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.
- Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média entre 40 a 50mm.
- Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno

ENCOSTO

- Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.
- Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.
- Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.

ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA

- Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro mínimo de 19mm e espessura mínima de 2mm e acabamento de superfície cromada.
- Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos .
- Sapatas injetadas em polipropileno ou equivalente.
- Braço fixo contínuo ou acoplado regulável



IV) Mobiliário - lote 03 - GUARAPUAVA

- ITEM 02 (mesa "ergo" em L)

MEDIDAS APROXIMADAS (mínimas - mm)	
LARGURA	1600
PROFUNDIDADE	600
ALTURA	740

Acabamentos

- Tampo: Argila ou similar
- Estrutura: Preto (fosco)
- Saias: Argila

PLANO DE TRABALHO

- Deverá ser confeccionado em MDP chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 25mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termofixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3mm de espessura. Os acessórios são em bucha plástica M6x13 para fixação de tampos para estruturas.

- Dimensões: o plano de trabalho em L deverá possuir dimensão de 1800x1800x750 com 680 de profundidade.

CAIXA DE TOMADAS

- O plano de trabalho em L deverá possuir uma caixa de tomada deslocada, a esquerda do tampo. Deverá ser toda em chapa de aço SAE 1020 em pintura eletrostática pó,

CONJUNTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (OPCIONAL)

- Para a caixa metálica, a proponente **poderá** já fornecer solução elétrica com três tomadas 2P+T que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas da norma NBR 14136, com as seguintes características elétricas: 10A em tensões de até 250V com material de cobertura em termoplástico, possui também duas tomadas RJ45, categoria 6 e o conjunto eletrônico com quatro cabos USB, um cabo de vídeo e dois cabos de áudio. - O conjunto elétrico deverá contemplar instalação em cabo flexível PP 3x2,5mm² 06/1k, conforme NBR 7288, com comprimento mínimo 2,5m e plug macho na extremidade em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. O comprimento do cabo deverá gerar uma folga mínima de 1 metro a partir do final da estrutura da estação. A conexão do cabo às tomadas deverá se dar através de conectores terminais slip on (macho e fêmea) totalmente isolados para facilitar a instalação e manutenção, além de garantir a segurança do usuário. A conexão entre as tomadas deverá ser realizada através de jumpers formados por cabos flexíveis PP 1,5mm², que conduzirá energia às tomadas simultaneamente. O conjunto eletrônico deverá contemplar instalação de quatro cabos extensores USB (Macho x Fêmea), dois cabos extensores de áudio tipo jack de 3,5mm (Macho x Fêmea) e um cabo extensor VGA com desmagnetizador (Macho x Fêmea). As extremidades fêmeas de cada cabo extensor deverão ser fixadas no espelho da caixa de tomadas utilizando engates em chapa de aço carbono de forma com que o conjunto não fique frouxo ou solto.

- O fechamento inferior também em chapa de aço SAE 1020, parafusado por baixo do plano, possui um recorte com passagem das fiações das tomadas até a longarina.



ESTRUTURA

- Deverá possuir travessas manufaturadas em tubo retangular, 40x60mm, espessura de 1,5mm, com furações nas extremidades para permitir a fixação do pé estrutural. No sentido transversal são soldadas 2 travessas em tubo 20x30mm, com espessura 1,5 mm, para que seja feita a fixação do tampo.
- A fixação deverá ser feita com parafusos, embutidos nas travessas, M6x30mm pelo rosqueamento dos parafusos nas buchas M6x13mm, inseridas no tampo. Este sistema permite a montagem e desmontagem sem comprometer a fixação do conjunto.
- A fixação das travessas nos pés deverá ser feita com parafusos allen 5/16" e reforço em tubo retangular 20x40mm, espessura 1,5mm, posicionada na parte interna da travessa.

PÉ TUBO CENTRAL

- Coluna manufaturada em tubo 2 1/2" com espessura de 1,5 mm. Suportes unidos à coluna com solda MIG e formando ângulo de 90° entre si, manufaturado em barra chata 1 1/2"x 3/16" para fixação das travessas estruturais da mesa, com sapatas niveladoras. Deverá receber tratamento de superfície e pintura. Pintada com tinta epóxi à base de resina poliéster. Tempo de polimerização a partir de 120 o C até 250 o CGrau de aderência, Conforme Norma da ABNT (MB-985).

CALHA PASSA FIO

- Dois suportes de sustentação da calha em chapa de aço SAE 1020 com espessura 1,9mm dobradas em perfil U para baixo que engatam ao tubo da estrutura da mesa. Lateralmente é soldado à calha produzida em chapa de aço SAE 1020 com espessura 0,9mm, que percorre toda a extensão do tampo. Deverá receber pintura eletrostática pó.

PÉS

- Pés com base em chapas metálicas 1,2 (SAE 1020) conformadas, com duas colunas verticais com tubo de 1 1/2" de diâmetro e espessura de 1,5 mm, unidas por 3 barras chatas 3/16", sendo 2 para apoio da travessa estrutural da mesa (as barras unidas garantem a estabilidade do conjunto).
- Tampa de chapa manufaturada 0,9mm SAE 1020, dobrada e cortada criando engates de fixação sob pressão, produzidas sem soldas (apenas com corte e dobra). Sapatas niveladoras para correção de pisos irregulares e passagem de fiação interna. Recebe tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de ferrugem (inibindo a ação de agentes corrosivos). Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho.
- Deverá receber pintura eletrostática a pó, é aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, com cura em estufa estacionária a 250°C para compensar as fugas de calor que ocorrem no momento de abertura das portas da estufa. São resultados obtidos com testes feitos com termômetro e eletrodos especiais para medir a temperatura.

ADICIONAIS

- Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de oxidação, inibindo a ação de agentes corrosivos. Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho. Recebe pintura com tinta epóxi à base de resina poliéster, é aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, tempo de polimerização a partir de 200° C até 220° C, por um tempo de 20 minutos aproximadamente. Grau de aderência, Conforme Norma da ABNT (NBR 11003:2009). Exceto terminais superiores e frontais, onde o acabamento será polido.

DOCUMENTOS TÉCNICOS



- Deverá ser fornecido juntamente com este item o Laudo Ergonômico e/ou Parecer Técnico atendendo as Normas NBR 13967.

- ITEM 04 (armário médio):

MEDIDAS APROXIMADAS (mm)	
LARGURA	800
PROFUNDIDADE	475
ALTURA	1080

Acabamentos

- Base, tampo e porta : Argila ou similar
- Fita de borda em preto

DESCRIÇÃO

LATERAIS

- Deverão ser confeccionadas em MDP chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Parte interna deverá possuir furações múltiplas de 32 em 32mm – conforme padrão internacional – para possibilitar a regulagem das prateleiras. Esta furação também deverá permitir que acessórios como:

Pasta suspensa e trilhos sejam acoplados. As laterais deverão ser fixas às demais peças da caixa do armário através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade das uniões de peças.

BASE

- Deverá ser confeccionada em MDP chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 25mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. A base deverá ser fixa às demais peças da caixa do armário através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

FUNDO

- Deverá ser confeccionado em MDP chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4mm de espessura. O fundo deverá ser fixo às demais peças da caixa do armário através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado e parafusos com rosca euro e cantoneiras metálicas em chapa SAE 1020 com espessura de 1,2mm que somadas possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.



CHAPÉU

- Deverá ser confeccionado em MDF chapa de madeira aglomerada de média densidade, com espessura mínima de 25mm, produzida com fibras de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. Será composto por camadas externas com densidade superior a 900 Kg/m³ e uma camada interior com menor densidade e máxima uniformidade. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3mm de espessura com as arestas arredondadas com raio de 3mm. O chapéu será fixo às demais peças da caixa do armário através de conjunto de conectores minifix, em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

PRATELEIRA FIXA

MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18 mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento somente na borda frontal em fita de PVC 0,4mm. O armário deverá contemplar 4 conjuntos de conectores rafx em metal forjado e niquelado, para fixação da prateleira proporcionando melhor estrutura ao produto.

PRATELEIRA

Regulável. MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima 18 mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento somente na borda frontal em fita de PVC 0,4mm. O armário deverá contemplar 4 dispositivos suportes prateleira em aço treilado e niquelado para cada prateleira regulável. A prateleira será montada apoiando-se a peça sobre os suportes.

PORTAS

- Deverão ser confeccionada em MDP ou MDF em chapa de madeira aglomerada de média densidade, com espessura 18mm, produzida com fibras de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. É composto por camadas externas com densidade superior a 900 Kg/m³ e uma camada interior com menor densidade e máxima uniformidade. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4 mm de espessura. As portas deverão receber dobradiças com amortecedor para fechamento suave e calços específicos que permitirão a abertura em ângulo máximo de 97°. Ambos serão fixados através de buchas de nylon e parafusos específicos e seu acabamento será niquelado.

FECHADURA

- Fechadura de sobrepor cromada. Deverá possuir chave com capa plástica dupla face, rotação de 180 graus e 2 extrações de chave, cilindro com corpo de do mínimo 22 mm de comprimento e diâmetro de 18mm, lingueta com acionamento vertical, com furo na ponta que possibilita adaptação de barra. Fornecido com 02 chaves com corpo articulado para evitar a quebra e envergadura da mesma. A fixação da fechadura deverá ser feita através de parafusos.



PUXADORES

- Os puxadores deverão ser confeccionados em barra de aço e receberão tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de oxidação, inibindo a ação de agentes corrosivos. Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho.
- Deverá receber pintura com tinta epóxi à base de resina poliéster, será aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, tempo de polimerização a partir de 120° C até 250° C. Grau de aderência, Conforme Norma da ABNT (NBR 13961).

BATENTE

- Deverá ser confeccionado em chapa de aço de espessura mínima 1,9mm e deverá receber tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de oxidação, inibindo a ação de agentes corrosivos. Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho. Receberá pintura com tinta epóxi à base de resina poliéster, será aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, tempo de polimerização a partir de 120° C até 250° C, por um tempo de 20 minutos aproximadamente. Grau de aderência, Conforme Norma da ABNT (NBR 13961). Fixados ao armário através de parafusos com rosca euro. Gavetas com corredeiras telescópicas.

CANTONEIRAS

- Deverão ser confeccionadas em chapa de aço de espessura 1,2mm e deverão receber tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de oxidação, inibindo a ação de agentes corrosivos. Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho. Receberá pintura com tinta epóxi à base de resina poliéster, será aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, tempo de polimerização a partir de 120° C até 250° C, por um tempo de 20 minutos aproximadamente. Grau de aderência, Conforme Norma da ABNT (NBR 13961) Fixados ao armário através de parafusos com rosca euro.

Item 05 – GAVETEIRO MESA

MEDIDAS APROXIMADAS (mínimas – mm)	
LARGURA	395
PROFUNDIDADE	600
ALTURA	740

Acabamentos

- Laterais, fundo, base e chapéu: argila
- Fita de borda preta
- Puxadores – preto;

DESCRIÇÃO

LATERAIS

- Deverão ser confeccionadas em MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4 mm de espessura. As



laterais serão fixas às demais peças da caixa do gaveteiro através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

- As laterais deverão receber a fixação de trilhos para corredeiras de roldana quando tiver gavetas convencionais e serão fixadas às laterais através de parafuso.

BASE

- Deverá ser confeccionadas em MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4mm de espessura. Receberá pré-furação para fixação dos rodízios.

A base será fixa às demais peças da caixa do gaveteiro através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

FUNDO

- Deverá ser confeccionadas em MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. O fundo será fixo às demais peças da caixa do gaveteiro através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

CHAPÉU

- Deverá ser confeccionado em MDP, chapa de madeira aglomerada de baixa densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixas que se consolidarão sob a ação conjunta de calor e pressão. Revestimento de laminado melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4mm de espessura. O chapéu será fixo às demais peças da caixa do gaveteiro através de conjunto de conectores minifix em metal forjado e niquelado, que possibilitarão um maior aperto e uma garantia na estabilidade nas uniões de peças.

FRENTE DE GAVETA

- Deverá ser confeccionada em MDP ou MDF em chapa de madeira aglomerada de média densidade, com espessura mínima de 18mm, produzida com fibras de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termofixas que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. Será composto por camadas externas com densidade superior a 900 Kg/m³ e uma camada interior com menor densidade e máxima uniformidade. Revestimento de laminado melamínico texturizado que por efeito de prensagem a quente fará o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,4 mm de espessura. A frente de gaveta será fixada no corpo das gavetas metálicas através de parafusos com rosca métrica.

GAVETA METÁLICA



- Deverão ser produzidas a partir de chapa de aço. Na base da gaveta serão fixadas, por meio de rebites, corrediças com roldanas para correr nos trilhos que estarão parafusados às laterais do gaveteiro.

PUXADORES

- Puxadores em barra de aço trefilado ou em arco de alumínio de 128mm.

FECHADURA DE TRAVA SIMULTÂNEA

- A fechadura de trava simultânea deverá ter tratamento niquelado, localizada na parte superior direita da primeira frente de gaveta. Funcionará por travamento simultâneo, ou seja, com o acionamento da chave travam-se todas as gavetas. Serão fornecidas duas chaves com corpo articulado para evitar a quebra e envergadura da mesma.

RODÍZIOS

- Rodízio sem freio e com chapa, de capacidade de carga de no mínimo 30 kg cada, produzido em polímero preto diâmetro 50 mm, deverá ser fixado à base do gaveteiro por parafusos. Quatro rodízios por gaveteiro garantirão estabilidade, resistência e mobilidade para o móvel.

ADICIONAIS

- Todos os componentes metálicos receberão tratamento de superfície por imersão para garantir a aderência da tinta e eliminar os pontos de oxidação, inibindo a ação de agentes corrosivos. Banhos feitos dentro das normas ambientais e de segurança do trabalho. Deverão receber pintura com tinta epóxi à base de resina poliéster, será aplicada uma camada uniforme de 50 a 60 micras, tempo de polimerização a partir de 120° C até 250° C. Grau de aderência, Conforme Norma da ABNT (NBR 11003:2009).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA MOBILIÁRIO:

- Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico de Ergonomia: original ou cópia autenticada do Laudo Ergonômico ou do Parecer Técnico de Ergonomia, assinado obrigatoriamente por Médico da Segurança do Trabalho (CRM) ou Fisioterapeuta do Trabalho (CREFITO ou COFFITO), comprovando que os itens atendem a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, a norma ABNT 13967/2011 (**para o item 02 do LOTE 03**) e ABNT 13961/2010 (**para o Item 04 do LOTE 03**).

- Certificado de Regularidade do IBAMA. Caso esse certificado não possa ser obtido pela internet o mesmo deverá ser em original ou cópia autenticada.

- Licença de Operação Ambiental emitido pelo Órgão Regulador do estado da sede da licitante. Caso essa licença não possa ser obtida pela internet a mesma deverá ser em original ou cópia autenticada.



- Certificado FSC: original ou cópia autenticada do Certificado FSC comprovando a procedência das madeiras aplicadas aos produtos. Tal certificado poderá ser apresentado em nome do fabricante do mobiliário ou do seu fornecedor de matéria prima.
- Declaração da fabricante atestando que a proponente é autorizada a comercializar os seus produtos.
- Declaração da fabricante atestando que a garantia do Mobiliário é de no **mínimo 05 (cinco) anos**.

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CADEIRAS
(Lote 01):**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CADEIRAS (lote 01):

- Certificado de Conformidade de Produto ABNT: copia original ou autenticada do Certificado de Conformidade emitido obrigatoriamente por Laboratório credenciado junto a Rede Brasileira de Calibração e Ensaios do INMETRO atendendo a Norma NBR 13962/2006 ou sua versão superior.
- Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico: copia original ou autenticada do Laudo Ergonômico ou Parecer Técnico assinado obrigatoriamente por Médico em Medicina do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovando que as cadeiras e/ou poltronas atendem as exigências do Ministério do Trabalho quanto as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador MTE/NR17.
- Certificado de cadeia de custódia das madeiras utilizadas (FSC) em nome do fabricante das cadeiras e/ou do seu fornecedor de madeirados.
- Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Flamabilidade atendendo a Norma ISO 6940/1984.
- Laudo ou Parecer Técnico com a comprovação sobre os tecidos utilizados quanto a Resistência ao Ergarçamento atendendo a Norma NBR 9925/2009.
- Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8910/2003 – Resistência à Compressão.
- Laudo laboratorial de ensaio da espuma em conformidade com NBR 8537/2003 – Densidade.
- Laudo ou Relatório de Ensaio de aderência de tinta com resultado GRO atendendo a Norma NBR11003/2010.



- Laudo ou Relatório de Ensaio de espessura da película seca com resultado entre 60 e 90 micrón atendendo a Norma NBR 10443/2008.
- Catálogo original ou em cópia autenticada de todos os modelos propostos comprovando que os itens são de uma linha comum de produção do fabricante. Não serão aceitas imagens da Internet.
- Declaração da fabricante atestando que a proponente é autorizada a comercializar os seus produtos.
- Declaração da fabricante atestando que a garantia das Cadeiras é de **no mínimo 03 (três) anos**.

4. DA ENTREGA E MONTAGEM DOS ITENS ADQUIRIDOS

4.1. A entrega e a montagem dos itens adquiridos deverão ser efetuadas em **até 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, nos seguintes endereços:

- **CRCPR – GUARAPUAVA (LOTES 01 e 03):** Rua Xavier da Silva, 696 – Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-220, das 12h às 18h, fone: (42) 3622-1424.

- **CRCPR – MARINGÁ (LOTES 02):** Av. Carneiro Leão, 135 - Sala 404 – Centro, Maringá – PR, CEP 87013-932, das 08h 30min às 12h / das 13h30min às 17h30min, fone: (44) 3262-2421.

4.2. A empresa deverá informar a entrega a este Conselho com 05 (cinco) dias de antecedência, tempo necessário para que sejam adotados os procedimentos cabíveis para providências preparatórias do servidor responsável pelo respectivo recebimento no Escritório Regional.

4.3. O CRCPR prestará todas as informações necessárias e supervisionará a montagem dos equipamentos.

4.4. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados e apresentar ferramentas e EPI's adequados (luvas, óculos, ferramentas, etc.) por ocasião da montagem das unidades.

5. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os produtos ofertados deverão possuir garantia impressa na nf. e de **no mínimo:**

- **05 (cinco) anos** para mesas, armários, balcões, gaveteiros e seus complementos.
- **03 (três) anos** para cadeiras e poltronas.

5.2. Deverá ser apresentada **comprovação de assistência técnica** através de representante, rede ou loja autorizados pelos fabricantes dos produtos ofertados num raio de **até 300 (trezentos quilômetros) do local onde ocorrerão** as entregas dos respectivos produtos.



5.3. Os chamados à assistência técnica deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado; caso seja necessária a remoção do bem, o prazo para execução do serviço ou substituição será de até 07 (sete) dias úteis.

5.4. O reiterado descumprimento dos prazos previsto neste termo de referência sujeitará à empresa às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e /ou 10.520/02, e alterações posteriores.

6. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1. As empresas interessadas em participar dos **LOTES 01** e **03** do referido certame, correspondentes ao mobiliário de Guarapuava-PR, **deverão efetuar a VISTORIA** no local, no endereço supramencionado, **até às 17h 30min do dia anterior ao da realização do certame**, sendo que lhes será fornecida a declaração de vistoria necessária para apresentação juntamente com os documentos exigidos no certame.

6.2. Em nome do princípio da razoabilidade, as empresas que já realizaram vistoria no referido local para atender o procedimento licitatório n.º 18/2014 – pregão eletrônico, no qual foram licitados os objetos trazidos como remanescentes a este certame, **poderão** juntar a respectiva declaração de vistoria obtida naquela oportunidade que serão aceitas como equivalentes a exigida no item anterior.

6.3. Justifica-se a necessidade da visita tendo em vista que a fornecedora deverá atestar a viabilidade de fornecimento e instalação dos móveis frente ao espaço que lhes será destinado, inclusive, quanto aos ajustes em relação a piso, área, exposição à luz, ergonomia, entre outros.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará até o final do período de garantia dos bens fornecidos, a contar da data da sua assinatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto presente serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2014.

9. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Fixa-se como valor máximo (média de mercado) para o fornecimento dos bens mobiliários de escritório, o valor total abaixo, sendo que o critério a ser adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO por LOTE, observados os valores unitários máximos:**

- LOTE 01: R\$ 9.117,86 (nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

- LOTE 02: R\$ 3.691,19 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

- LOTE 03: R\$ 5.192,43 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR n.º 29/2014

LOTE N.º.....

I - Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Endereço:		e-mail		fone
Lote n.º	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL R\$
Item n.º				
Item n.º				
TOTAL DO LOTE				

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaro ainda, estar ciente do prazo de entrega previsto no certame, e que eventuais atrasos poderão ser punidos com multa.

Validade da proposta:

Entrega:

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 8"**.



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 29/2014, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo sua presidente contadora **LUCELIA LECHETA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de móveis de escritório para o CRCPR, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 29/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO 29/2014 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE, os quais serão designados pelo Presidente do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 29/2014;

II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega e substituição dos produtos;

IV. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados ou no transporte;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos produtos entregues por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV. Efetuar os pagamentos devidos;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos objetos constantes no lote.... do Anexo I do Edital 29/2014 – Pregão Eletrônico, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e o relatório de entregas), devidamente atualizadas, podendo o CRCPR reter os pagamento caso não sejam apresentados os respectivos documentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela LC 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/12 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, edital e anexos, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARA-SE ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, conforme previsto no **subitem 8.2, letra "e"** do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 29/2014, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional , de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL